



SEGURANÇA SOCIAL

**REDE NACIONAL DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS
COMPARTICIPAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL**

FOLHA DE CONTINUAÇÃO DA DECLARAÇÃO - Mod. CCI 1 - DGSS

1 ELEMENTOS DO UTENTE

Nome completo										
Data de nascimento	ano	mês	dia	N.º de Identificação de Segurança Social						

2 COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR DO UTENTE ⁽¹⁾

N.º de ordem	Nome completo	N.º de Identificação de Seg. Social ⁽²⁾	Relação Familiar ⁽³⁾	Motivo da ausência ⁽⁴⁾	Data da ausência ⁽⁴⁾			Designação do país estrangeiro ⁽⁴⁾
					ano	mês	dia	
7	Utente							
8								
9								
10								
11								
12								

(1) Considera-se que fazem parte do agregado familiar a(s) pessoa(s) que viva(m) em economia comum

(2) Caso desconheça, preencha o Modelo RV1017-DGSS e junte os meios de prova nele solicitados.

(3) Ex.: Cônjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, nora, irmão, etc.

(4) A preencher se o elemento do agregado familiar estiver ausente do território nacional por motivo de doença, trabalho, estudo ou formação profissional.

3 RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR DO UTENTE OBTIDOS EM PORTUGAL

3.1 Rendimentos anuais de trabalho dependente não declarados à Segurança Social relativos aos últimos três meses, à data da apresentação da declaração (Preencher a coluna de acordo com o sistema de proteção social pelo qual está abrangido)

N.º de ordem do agregado familiar ⁽¹⁾	Caixa Geral de Aposentações	Outro sistema de proteção social
7		
8		
9		
10		
11		
12		

(1) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 2**.

3.2 Pensões não pagas pela Segurança Social relativas aos últimos três meses, à data da apresentação da declaração ⁽¹⁾

N.º de ordem do agregado familiar ⁽²⁾	Pensão/Aposentação de Velhice	Pensão/Aposentação de Invalidez	Pensão de Sobrevivência ⁽³⁾	Pensão por Doença Profissional	Pensão por Acidente de trabalho	Pensão de Alimentos	NIF da entidade pagadora
7							
8							
9							
10							
11							
12							

(1) **Incluir** pensões de empresas, sindicatos, Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, fundos de pensões, instituições bancárias, companhias de seguros, entre outras.

(2) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 2**.

(3) **Incluir** pensões de sobrevivência, viuvez, orfandade e outras de idêntica natureza e rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundo de pensões.

3.3 Prestações/Subsídios não pagos pela Segurança Social relativas aos últimos três meses, à data da apresentação da declaração ⁽¹⁾

N.º de ordem do agregado familiar ⁽²⁾	Parentalidade	Doença	Desemprego	Valor dos Apoios à Habitação ⁽³⁾	Outra	NIF da entidade pagadora
7						
8						
9						
10						
11						
12						

(1) Incluir prestações da Caixa Geral de Aposentações, empresas, sindicatos, Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, fundos de pensões, instituições bancárias, companhias de seguros, entre outras.

(2) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 2**.

(3) Incluir Subsídios de Renda de Casa, Residência ou outros Apoios Públicos à Habitação.

4**RENDIMENTOS ILÍQUIDOS OBTIDOS NO ESTRANGEIRO RELATIVOS AOS ÚLTIMOS TRÊS MESES, À DATA DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO**

N.º de ordem do agregado familiar ⁽¹⁾	Valor dos rendimentos de trabalho		
	Dependente	Independente	
		Vendas	Serviços
7			
8			
9			
10			
11			
12			

N.º de ordem do agregado familiar ⁽¹⁾	Pensões	Prestações Sociais	Rendimentos de Capitais	Rendimentos Prediais	Outros Rendimentos
7					
8					
9					
10					
11					
12					

(1) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 2**.

5**VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO UTENTE E DO AGREGADO FAMILIAR EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR AO DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO**

N.º de ordem do agregado familiar ⁽¹⁾	Valor dos depósitos em contas bancárias	Valor das ações	Valor das obrigações	Valor dos certificados de aforro	Valor de títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo	Valor de outros ativos financeiros
7						
8						
9						
10						
11						
12						

(1) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 2**.